

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 7.615, DE 2010

Institui financiamento especial para porteiros e funcionários de edifícios e condomínios para aquisição da casa própria.

Autor: Deputado OTAVIO LEITE

Relatora: Deputada BRUNA FURLAN

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela estabelece que, sem prejuízo das linhas de crédito já instituídas na área habitacional, o poder executivo criará programa especial para a aquisição da casa própria especificamente direcionado a porteiros e funcionários de edifícios e condomínios, por meio de linhas de crédito com tratamento diferenciado nas instituições financeiras oficiais. Esse tratamento diferenciado implica taxas de juros subsidiadas e autorização para equalizações financeiras eventuais.

Explicita-se no texto da proposição que o programa previsto deverá ser concebido segundo uma composição atuarial que permita a esses beneficiários, ao tempo de sua aposentadoria, terem acesso automático a carta de crédito para aquisição da casa própria.

Aberto o prazo regimental nesta Câmara Técnica, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o nosso Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Concordamos plenamente com o ilustre Autor do projeto de lei quando afirma que a categoria profissional dos porteiros e funcionários de edifícios e condomínios necessita de atenção especial do legislador, no sentido de serem assegurados os seus direitos sociais, entre eles o direito social à habitação consagrado no art. 6º da Constituição Federal.

Do ponto de vista da Comissão de Desenvolvimento Urbano, não poderíamos ter outra posição que não o pleno apoio à proposição em tela.

Eventuais ajustes em relação às normas gerais que regulam o financiamento habitacional serão realizados pela Comissão de Finanças e Tributação, a próxima a se manifestar nesse processo.

Somos, assim, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 7.615, de 2010.

É o nosso Voto.

Sala da Comissão, em de agosto de 2011.

Deputada BRUNA FURLAN
Relatora